



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL

SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na sessão ordinária de **25 de setembro de 2015**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovar a alteração à Ordem de Trabalhos da presente sessão, passando o Ponto 1 da Ordem do Dia - Plano Municipal para a Integração de Imigrantes 2015-2017, para o Período Antes da Ordem do Dia.

- Tomar conhecimento da Informação da Sr.ª Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e respetiva situação financeira.

- Aprovar a Ata n.º 3/2015, da Sessão Ordinária da Assembleia, realizada no dia 19 de junho de 2015.

- Autorizar a desafetação do Domínio Público da seguinte parcela de terreno:
- Área total da parcela a desafetar – oitenta e nove metros quadrados;
- Dimensão da parcela: geometria irregular.
- Localizada em Carvalheiro, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro deste Concelho;

- Confrontações:
- Norte: - Sérgio Manuel dos Santos Louro.
- Sul: - Sérgio Manuel dos Santos Louro.
- Nascente: - Sérgio Manuel dos Santos Louro.
- Poente: - Caminho público, a fim de permitir a regularização do processo de obras número sessenta e seis/dois mil e cinco

- Autorizar a afetação expressa ao Domínio Público Municipal da seguinte parcela de terreno:

- Parcela de terreno com a área de quarenta e nove metros quadrados a desanexar do prédio urbano sito em Sesmarias, Carvalheiro, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, inscrito na matriz sob o artigo mil cento e setenta e cinco, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro (anterior artigo seiscentos e trinta e cinco da extinta freguesia da Louriceira) em nome de Sérgio Manuel dos Santos Louro, na Rua dos Sesmarias, localidade de Carvalheiro, decorrente da regularização do processo de obras número sessenta e seis/dois mil e cinco, e para integração no Domínio Público Municipal.

- Aprovar o Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça 8 de Maio, em Alcanena.

- Reconhecer o Interesse Público Municipal para regularização da instalação de resíduos (lamas) da indústria extrativa, da Empresa Granetos – Mármore e Granitos, Limitada, em Covão do Coelho, Freguesia de Minde, no âmbito do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro e de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica.

- Autorizada a assunção dos compromissos plurianuais para apoiar as obras de Ampliação do Cemitério de Espinheiro, no valor de cento e vinte mil euros, repartidos pelos anos de 2015, 2016 e 2017.

- Aprovar a atribuição do apoio pecuniário no valor de duzentos euros à Junta de Freguesia de Monsanto, para aquisição de tinta para a pintura dos muros e gradeamento da Escola Básica do Primeiro Ciclo daquela localidade.

- - Aprovar a atribuição do apoio pecuniário no valor de duzentos e cinquenta euros à Junta de Freguesia de Monsanto, para realização das tradicionais Festas de Monsanto.

- Fixar os preços propostos pela Comissão de Avaliação do Património e manter as condições de venda já aprovadas na sessão da Assembleia realizada em trinta de junho de dois mil e três.

- Aprovar a Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alcanena de dois mil e quinze.

- Autorizar a abertura do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de cinco lugares da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

- Fixar em um e meio por cento, a percentagem a aplicar na taxa da derrama em dois mil e dezasseis, conforme número um, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, três de setembro.

- Aprovar uma participação variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, fixando em cinco por cento a Participação Variável do Município de Alcanena.

- Fixar as taxas a aplicar na liquidação do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de dois mil e dezasseis, em:

a) - Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis em dois mil e dezasseis, em:

- Zero virgula quatrocentos e vinte e cinco por cento - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, alterado pela Lei número sessenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro;

b) - Minorar as taxas referentes aos edifícios utilizados como habitação e recuperados há oito anos, ou menos, cuja recuperação seja devidamente comprovada por licença, autorização municipal ou participação, conforme previsto no número seis do artigo centésimo décimo segundo, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, beneficiando de uma redução de:

- Edifícios recuperados há oito anos – cinco por cento
- Edifícios recuperados há sete anos – dez por cento
- Edifícios recuperados há seis anos – quinze por cento
- Edifícios recuperados há cinco anos – vinte por cento 20%
- Edifícios recuperados há quatro anos – vinte e cinco por cento
- Edifícios recuperados há três anos ou menos – trinta por cento

c) - Estabelecer uma majoração de trinta por cento para os edifícios que apresentem estado de degradação, devidamente reconhecido pela comissão de vistoria de utilização e conservação do edificado, prevista no artigo nonagésimo, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no número dois, do artigo octogésimo nono, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no número oito do artigo centésimo décimo segundo e com o artigo décimo quarto do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

d) - Conforme alteração efetuada ao número treze, do artigo centésimo décimo segundo do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, introduzido pelo artigo ducentésimo décimo terceiro da Lei número oitenta e dois-B/dois mil e catorze, definir uma redução de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- Um dependente a cargo: redução da taxa em dez por cento
- Dois dependentes a cargo: redução de quinze por cento
- Três ou mais dependentes a cargo: redução de vinte por cento.

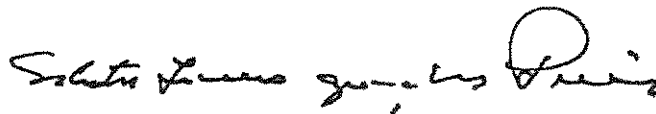
- Apreciado o Oitavo Relatório Semestral sobre a Execução do Plano de Saneamento Financeiro, reportado a trinta de junho de dois mil e quinze.

- Tomar conhecimento das Listagens dos Compromissos Plurianuais Assumidos no período de 06-06-2015 a 09-09-2015.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 01 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Eng.º)